



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 246

LEI Nº 4.757
De 16 de outubro de 1996

Institui Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público à Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de outubro, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, em nome do Município, autorizado a ceder, de acordo com o previsto no artigo 89, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, sob a modalidade de Concessão de Direito Real de Uso, à Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, o imóvel descrito no artigo 2º desta lei, para que possa, a concessionária, instalar uma central telefônica com capacidade de 20 KT e propiciar, com isso, a instalação dos terminais telefônicos no Bairro Jardim Imperador, em Araraquara.

Parágrafo único - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público de que se revestem os objetivos da entidade ora agraciada, como concessionária de serviço público que é, ou seja, serviço de telecomunicações (telefonia), além de ser a única empresa capaz, em continuação ao serviço de telefonia, de concretizar a finalidade expressa no artigo 1º desta lei, será levada a efeito com dispensa de licitação (concorrência), conforme autoriza o artigo 89, § 1º, *in fine*, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e gratuitamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 247

fl.02

Artigo 2º - O imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso, de que trata o *caput* do artigo 1º desta lei, assim se descreve:

Terreno constituído pela Quadra 32 do Loteamento Jardim Imperador, objeto da inscrição nº 59, livro 8-A, folhas 379, com a superfície de 1.044,93 metros quadrados, medindo 64,83 metros de frente para a Rua General Vicente de Paula Dalle Coutinho (antiga Rua Imperial); 14,14 metros em curva na confluência da Rua General Vicente de Paula Dalle Coutinho (antiga Rua Imperial) com a Avenida Domingos Carnesseca (antiga Rua Imperador Napoleão I); 4,44 metros no lado em que divide com a Avenida Domingos Carnesseca (antiga Rua Imperador Napoleão I); 16,16 metros em curva na confluência da Avenida Domingos Carnesseca (antiga Rua Imperador Napoleão I) com a Rua Franz Arnoldi (antiga Rua Imperador D. Pedro II); 65,47 metros no lado em que divide com a Rua Franz Arnoldi (antiga Rua Imperador D. Pedro II) e finalmente 5,72 metros no lado em que divide na confluência da Rua Franz Arnoldi (antiga Rua Imperador D. Pedro II) com a Rua General Vicente de Paula Dalle Coutinho (antiga Rua Imperial) - desenho nº 1 - 5 - 2596.

Artigo 3º - Do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta lei, deverão constar cláusulas que, sob pena de revogação do benefício e reversão do imóvel ao pleno patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias obriguem a Concessionária:

- a) a usar as dependências do imóvel cedido exclusivamente para a instalação e funcionamento de equipamentos destinados à consecução dos objetivos referidos no *caput* do artigo 1º desta lei;
- b) a responsabilizar-se pelos tributos e demais incidências sobre o imóvel.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

248

n.03

..... continuação da Lei nº 4.757

Artigo 4º - A presente Concessão de Direito Real de Uso vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual prazo, sempre que presentes as condições que a ensejaram.

§ 1º - Findo o prazo estipulado no *caput* deste artigo, sem prorrogação, o imóvel, com todas as benfeitorias nele inseridas, reverterá ao pleno patrimônio do Município.

§ 2º - No caso de dissolução, por qualquer motivo, da entidade concessionária, resolver-se-á o contrato, e o imóvel, com todas as benfeitorias nele inseridas, reverterá ao pleno patrimônio do Município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) de outubro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA FILHO
- Diretor da Divisão de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/95.
Processo nº 1.160/73 - Guichê nº 17.017/96 - ("PC").

.Publicada(o) no Jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 18.outubro.96.